

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## Lei Municipal nº 264/2014, de 10 de novembro de 2014.

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 259/2014 de 23 de maio de 2014, na forma que indica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 259/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Aquele que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, poderá ter redução dos Juros de mora, da multa de mora, da multa de infração, e dos Encargos legais, quando for o caso, na seguinte forma:”**

I – Nos pagamentos à vista, até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, redução de 100% (cem por cento), dos juros, da multa de mora, da multa de infração e dos encargos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, 10 de novembro de 2014,

\_\_\_\_\_  
**Paulo André Braz Silva**  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50